



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2014

DE 22 DE MAIO DE 2014

**Acrescenta dispositivos ao Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do município de Taquarussu, e dá outras providências.**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o **Art. 58-A** à Lei complementar 015/2012 de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

***Art. 58 – A** - Fica Assegurado aos proprietários dos lotes urbanos registrados na unidade de cadastro municipal com data anterior a vigência do Plano Diretor do Município, o direito de regularização dos lotes através de Escritura Pública.*

***§ 1º** - Para a regularização citada no caput deste artigo, o lote deverá possuir testada mínima de 6,00 metros e área total não inferior a 125 metros quadrados.*

***§ 2º** - A comprovação do registro no cadastro municipal, dar-se-á mediante a apresentação de Certidão emitida pelo Departamento de Tributação do município, na qual comprove o cadastro até 14 de Dezembro de 2012 data da vigência da Lei Complementar 015/2012- que instituiu o Plano Diretor do município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 22 de Maio de 2014.

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal